



## **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUARÉ – COMASJ**

(Leis Municipais Nº. 361/96 - 391/97 – 1.312/16)

### **RESOLUÇÃO Nº 09, DE 10 DE JULHO DE 2019.**

Aprova a Prestação de Contas referente ao TERMO DE FOMENTO Nº 005/2018, celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência Social / Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Segurança Pública e a Associação de Deficientes Visuais de Jaguaré – ADVJ-UNICEJ.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMASJ**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais Nº 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei Nº 12.435/11 e Lei Municipal Nº 361/96 com as alterações introduzidas pela Lei Nº 391/97 e pela Lei nº 1.312/2016;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Segurança Pública de Jaguaré E/S, através do Fundo Municipal de Assistência Social, celebrou TERMO DE FOMENTO Nº 005/2018 com a Associação de Deficientes Visuais de Jaguaré – ADVJ-UNICEJ, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);

**CONSIDERANDO** que o objeto do referido termo de fomento consiste na cooperação técnica e financeira para desenvolvimento do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência e suas famílias.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao TERMO DE FOMENTO Nº 005/2018, celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência Social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Segurança Pública e a Associação de Deficientes Visuais de Jaguaré – ADVJ-UNICEJ.

Art. 2º - A aprovação refere-se ao efetivo cumprimento do objeto pactuado, ficando à COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Segurança Pública, baseado na análise técnica e jurídica das transações financeiras efetuadas, emitir parecer final da Prestação de Contas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do objeto pactuado totalizaram o valor de R\$ 36.782,34 (Trinta e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos) e a instituição realizou restituição de convênios no valor de R\$ 3.516,80 (Três mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

Art. 4º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jaguaré, 10 de julho de 2019.

---

Maria Aparecida Rangel Tersi  
**Presidente do COMASJ**